



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 13/2018

Termo de Contrato nº 13/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e DEBORA RODRIGUES DO COUTO EIRELI – ME para aquisição de Fogões Elétricos

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e DEBORA RODRIGUES DO COUTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.307/0001-92, com sede na 986.307/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Debora Rodrigues do Couto, portadora da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 7.341.541-1, inscrita no CPF/MF nº 021.251.069-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 010/2018 (Protocolo nº 15.012.335-6), cujo resultado fora homologado em 04/04/2018 (DIOE/PR nº 10162), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de fogões elétricos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FOGÃO ELÉTRICO COOKTOP – de embutir Voltagem: 220V; Número de boca: 04; Dimensões aproximadas (LxAxP): 60 x 4,4 x 48 cm; Dimensões do nicho onde o cooktop deverá ser embutido	01	Fischer Modelo: 2703- 11305	R\$ 1.608,80	R\$ 1.608,80



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

	(L x P): 56,5 x 44,5 cm; Tipo de queimador: elétrico (não por indução); Superfície: mesa vitrocerâmica; Garantia mínima: 12 meses; Novo, com manual em português;			
TOTAL:			R\$ 1.608,80	

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

- 2.1. Os bens e materiais deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela Defensoria Pública na(s) Ordem(ns) de Compra/Fornecimento.
- 2.2 Os bens e materiais deverão ser entregues em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
- 2.3. Os bens e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso (novos, originais de fábrica, sem a presença de defeitos).
- 2.4. Os bens e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas.
- 2.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com as especificações técnicas.
- 2.6. Produtos eventualmente rejeitados deverão ser substituídos pelo Fornecedor, em até 05 dias úteis, sem quaisquer ônus para a Defensoria Pública.
- 2.7. Os produtos serão recebidos por servidor(a) da Defensoria Pública que será designado na ordem de fornecimento a ser emitida pelo Departamento de Infraestrutura e Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \$ 1.608,80 (mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do presente Edital.
- 4.2. Antes do encaminhamento à Gestão de Finanças e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.
 - 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou a Gestão de Finanças, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
 - 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia prevista na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

10



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 07.01.03.122.43.4008 Fonte 100 Rubrica 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. Garantia de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

- 12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.
- 12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APlicável

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

¹

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

10



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 08 de Maio de 2018.

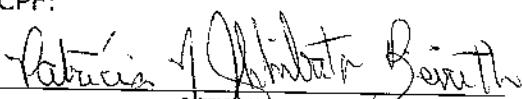

Eduardo Piao Ortiz Abraão
DEPENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ


Debora Rodrigues do Couto
DEBORA RODRIGUES DO COUTO
DEBORA RODRIGUES DO COUTO EIRELI-ME


TESTEMUNHAS: Carlos Gutierrez Dickmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR

Nome: 066.675.567-05

CPF:


Nome: PATRÍCIA NAOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
CPF: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

251 482 648-96

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

I. DESIGNA os servidores que atuarão como fiscais e suplentes, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Marcos Garanhão de Paula	6.605.6549-9	Thiago de Carvalho Paula	10.530.790-0	01/3/2018	Debora Rodrigues do Couto Eireli - ME	Aquisição de Fogões Elétricos

Curitiba, 11 de junho de 2018.


MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de
Fiscalização de Contratos

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 7 ao Contrato COPEL SOE 51.147. Contratada: INSTALADORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS VIVIDENSE LTDA. CNPJ: 76.995.984/0001-50. Motivo: Alteração da denominação social da Contratada para VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSÃO LTDA., alteração dos índices de reajuste, realização de serviços excedentes. Fundamentação: Artigos 103, inciso II e artigo 112, §1º, inciso I da Lei Estadual 15.608/07. Data de Assinatura: 11/06/2018; Valor do Termo: R\$ 72.000,00.

58211/2018



AVISO DE LICITAÇÃO N 238.18

Objeto: Execução de obras de reforma no Centro de Reservação Sul do Sistema de Abastecimento de Água do município de Londrina, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recurso: Próprios. Abertura da Licitação: 10h do dia 05/07/2018. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br>.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

56881/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO 045/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação das empresas:

1º) SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda EPP	R\$ 2.832.468,26;
2º) Cazamusa Construção Civil Eireli – EPP	R\$ 2.835.456,79;
3º) Hema Construção Ltda	R\$ 2.979.000,00;
4º) Construtora Carmexim Ltda	R\$ 3.104.000,00;
5º) Terrassis Saneamento e MND Ltda	R\$ 3.180.000,00;
6º) IRK Construtora e Obras Ltda	R\$ 3.318.000,00;
7º) Silesa Saneamento Ltda EPP	R\$ 3.370.700,00.

Inabilitação

Inabilitação da empresa SBA Montagens e Serviços Técnicos Ltda EPP, primeira classificada, pelo não atendimento na totalidade do exigido no subitem 7.3 e 7.4, Capítulo VI do edital.

Habilidação

Habilidação da empresa Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP, 2º classificada na referida licitação passando assim a ser 1º classificada e a declara vencedora.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

57904/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO 143/2018

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificação das empresas:

1º) H.M.S. Transportes e Locação de Caçambas Ltda.	R\$ 102.420,00;
2º) Ambiserv Tratamento de Resíduos Ltda.	R\$ 135.000,00.

Habilidação

Habilidação da empresa H.M.S. Transportes e Locação de Caçambas Ltda., 1º classificada na referida licitação e declara vencedora da mesma.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

57875/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 7879/2018, Contratação do projeto e obra de conexão elétrica para um sistema de Microgeração Hidráulica - BFT - no Reservatório Aeroporto em São José dos Pinhais. Contratada FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO ITAIPU-BRASIL, valor R\$ 75.847,23, contrato nº 30603, data de assinatura 07/06/2018

58025/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 1331/2018

Objeto: SERV DE LAVAGEM DE UNIFORMES. Esclarecimentos: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. Limite de Acolhimento de Propostas: Prorrogado para até as 09:00 horas do dia 04/07/2018. Data da Disputa de Preços: Prorrogada para as 10:00 horas do dia 04/07/2018. Motivo: Conforme "Comunicado 01".

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

58156/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa Nº 20/12 - Município: SÃO CARLOS DO IVAÍ - Objeto: Estabelecer as condições para a implantação do SES na sede urbana do Município, através do Programa de Saneamento Ambiental em municípios com população de até 50 mil habitantes do PAC - FUNASA do Ministério da Saúde. - Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - Data de Assinatura: 08/01/2018.

58220/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 10089/2018, PROJETO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA READEQUAÇÕES PREDIAIS DE 04 EDIFICAÇÕES DA URMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.. Contratada ARTQUATRO PLANEJAMENTO & ARQUITETURA LTDA, valor R\$ 66.000,00, contrato nº 31069, data de assinatura 08/06/2018.

58232/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que celebrou com o município de CURITIBA e com o ESTADO DO PARANÁ, o Contrato de Programa nº 186/2018, para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, com exclusividade e por dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, conforme as seguintes condições: Prazo: Trinta (30) anos, prorrogáveis; Início: 05/06/2018; Lei Municipal Autorizativa Nº 15.220/2018, de 23/05/2018; Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em 100%, da população urbana da sede do Município, durante toda a vigência do Contrato; Cumprir as metas para o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE, conforme previsto do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, durante toda a vigência do contrato; Tomar as providências dentro de sua área de atuação para dar cumprimento as metas do Índice de Regularidade das Ligações Prediais de Esgotamento Sanitário - IREL, conforme previsto do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, durante toda a vigência do contrato; Tomar as providências dentro de sua área de atuação para dar cumprimento as metas do Índice de Coleta de Esgoto - ICES, conforme previsto do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, durante toda a vigência do contrato; Cumprir as metas para readequação da RCE na área central de Curitiba, conforme previsto do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico, durante toda a vigência do contrato.

Curitiba, 08 de Junho de 2018.

Ricardo José Sozavinski
Diretor-Presidente da Sanepar.

58212/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 9190/2018, CONSENTO EM BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MODELO BHS 517-04 PATRIMÔNIO 170243 PERTENCENTE AO SAA DE CAMPO MOURÃO CSB-02.. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA., valor R\$ 3858,25, contrato nº 30847, data de assinatura 16/05/2018.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 9185/2018, CONSENTO EM BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA MODELO BHS 512-13 PATRIMÔNIO 42575 PERTENCENTE AO SAA DE CIANORTE CSB-01.. Contratada EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA., valor R\$ 5243,57, contrato nº 30846, data de assinatura 16/05/2018.

58229/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 13/2018

Protocolo: 15.197.306-0

Pregão Eletrônico 10/18

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e DEBORA RODRIGUES DO COUTO EIRELE – ME.

Objeto: Aquisição de fogão elétrico - cooktop.

Valor Global: R\$ 1.608,80.

Doação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 – Subelementos de Despesa: 4.4.90.52.12

Assinatura: 12 de março de 2017

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

57895/2018

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000293	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	16/05/18
Pedido de Origem	18000271	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PÚBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PÚBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-38				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO			Diferido	
Obra	NÃO	Previsão Pagamento		16/05/18	
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0010/2018	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
	reserva Saldo	N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 124626 DEBORAH RODRIGUES DO COUTO EIR CNPJ 12.986.307/0001-92

Endereço R JOAO BETTEGA 644 APT 805 BLOCO 7
PORTAO - CURITIBA - PR - BR

CEP 81070000

Banco/Agência 104/1630

Conta 999/0

Demonstrativo de Saído Orçamentário
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0701 4008 03 122 43 44905212 00 0000000100 1

R\$ 1.608,80 (UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico Aquisição de 01 fogão elétrico tipo cooktop. ATA DPPR 008/2018. PE 0010/2018 . Protocolo 15.197.306-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt. Aprovação 16/05/18

Edione Bernardino
CONTADORA - CRC 062462/PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND

Federal	19/06/2018
INSS	19/06/2018
FGTS	21/05/2018
Estadual	30/05/2018
Municipal	29/05/2018
Trabalhista	27/08/2018